
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 074/DA/SMD/2022

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL-SMD**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANTÔNIO DE CASTRO FERREIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital/Administrador Distrital, matrícula nº 1003282, CPF nº 341.268.722-72, RG: 340.192 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C9C7C5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022. Edição 3286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>